

LEI Nº1272 DE 04 DE SETEMBRO DE 1990.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FAZER GASTOS COM A COMEMORAÇÃO
DO DIA DO DESPORTO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer gastos de até Cr\$ 15.00,00 (quinze mil cruzeiros), com a comemoração do Dia do Desporto, que ocorrerá no dia 26 de setembro de 1990 no município de Salvador do Sul, promovido pela Escola Estadual de 6º a 8º Série do Bairro São Pedro.

Art. 2º A escola deverá prestar contas dos gastos feitos até 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Material de Consumo, código 3.1.2.0.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de setembro de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal